



PROCESSO N° 381/14

PROTOCOLO N° 12.084.003-7

PARECER CEE/CEIF N° 93/14

APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA ARAUTOS DO EVANGELHO DE MARINGÁ – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 295/14-SUED/SEED, de 07/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 17/10/13, de interesse da Escola Arautos do Evangelho de Maringá – Ensino Fundamental, município de Maringá que, por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Arautos do Evangelho de Maringá, município de Maringá, mantida pela Associação Colégio Arautos do Evangelho, obteve a autorização para mudança de endereço de: Avenida Monteiro Lobato, n° 1779, para: Estrada Guaiapó, n° 5107, do mesmo município, pela Resolução Secretarial n° 466/14, de 22/01/14. Foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 467/14, de 22/01/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 28/02/14 até 28/02/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.119).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 393/08, de 30/01/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1402/09, de 23/04/09 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/04/09 até 23/04/14 (fl.11).

A indicação de melhorias, os recursos físicos, equipamentos, materiais constam às folhas 33 à 95 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 31.

O Núcleo Regional de Educação de Maringá informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados.



PROCESSO N° 381/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1530 - MARINGÁ							
ESTAB.: 02010 - ARAUTOS DO EVANGELHO DE MARINGÁ, E-EF		ENT MANTEN.: ASSOCIAÇÃO COLEGIO ARAUTOS DO EVANGELHO							
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		/ ANO							
		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIÊNCIAS	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTÓRIA	3	3	3	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3				
	MATEMÁTICA	4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21	21				
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2	2				
	L E M-INGLÊS	2	2	2	2				
	LAB DE TEXTO	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	6				
TOTAL GERAL		27	27	27	27				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERÃO OFERTADAS 6 AULAS DE 45 MIN. 3 VEZES POR SEMANA E, 5 AULAS 2 VEZES POR SEMANA, SENDO AS 3 PRIMEIRAS AULAS DE 50MIN
E AS DEMAIS DE 45MIN, TOTALIZANDO 27 HORAS/AULAS OFERTADAS EM CADA PERÍODO.

DATA DE EMISSÃO: 19 de Novembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Marta Inês Ferreira de Azevedo
Diretor do NRE - Maringá
Decreto 716/11 - RC 716 737-7



CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]



PROCESSO N° 381/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 87 à 95 e informa o seguinte quadro de alunos:

I – RECURSOS HUMANOS
a) EDUCANDOS

Período/ séries	Matriculas						Reprovados						Aprovados					
	2008	2009	2010	2011	Período/anos	2012	2008	2009	2010	2011	Período/anos	2012	2008	2009	2010	2011	Período/anos	2012
5ª	00	09	12	07	6º	05	-	01	-	-	6º	-	00	08	11	06	6º	04
6ª	00	08	10	08	7º	12	-	-	-	-	7º	-	00	08	10	06	7º	12
7ª	08	09	10	12	8º	06	-	01	-	-	8º	-	08	08	09	11	8º	04
8ª	11	07	06	07	9º	09	-	-	-	-	9º	-	10	07	06	05	9º	06

OBS.: 2008, 2009, 2010 e 2011 – compreende séries; 2012 – compreende anos;

Às considerações quanto aos índices do quadro acima acrescenta a quantidade de transferências ocorridas em alguns anos. Segue abaixo a relação por série/ano:

2010: 5ª série – 01; 7ª série – 01;

2011: 5ª série – 01; 6ª série – 02; 7ª série – 01; 8ª série – 01;

2012: 6º ano – 01; 8º ano – 02; 9º ano – 03;

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 004/14, de 06/01/14, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Aparecida B. Biasão, licenciada em Letras, Sueli Romano da Silva, licenciada em Pedagogia e Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências/Matemática, emitiu o laudo técnico referente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e encaminhou à SEED para as devidas providências. (fl. 114).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 28/02/14 (fl. 121), encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Arautos do Evangelho de Maringá - Ensino Fundamental, do município de Maringá.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relatou que a instituição de ensino possui condições necessárias à renovação do reconhecimento. Funciona em



PROCESSO N° 381/14

espaço municipal conforme Termo de Permissão de Uso de Bem Público (fls. 100 e 101). Conta com biblioteca, laboratório de Ciências e quadra de esportes.

Dispõe de Relatório de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros n° 637308/14, provisório, com validade até 28/07/14 e solicitação de vistoria para Licença Sanitária, em 28/04/14, válida por 90 dias.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/04/14 até 23/04/19, da Escola Arautos do Evangelho de Maringá - Ensino Fundamental, do município de Maringá, mantida pela Associação Colégio Arautos do Evangelho, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE